DIGITALIZADO

EM: 30/05/01

Roberta Lima

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/07/66

PROJETO DE LEI Nº 96/66

ASSUNTO Altera em aumento de despesa, o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza

VEREADOR: Mesa Diretora

LEI Nº 3241 DE 26/07/66

DIOM Nº 3484 DE 28/07/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

LEI Nº 3241 DE 26 DE Julho DE 1966

Altera sem aumento de despesa, o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica feita, no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, sem aumento de despêsa, a seguinte transferencia de verba:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

4.20.0 - Inversões Financeiras

Para aquisição do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza

Passa de Cr$ 250.000.000

Para " 225.700.000

Diminui.....Cr$ 24.300.000

16.00 - CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.12.0 - Material de Consumo

a)- Material de Acessórios para veículos

Passa de Cr$ 600.000

Para 5.600.000

Aumenta.....cr$ 5.000.000

c) Material de Expediente

Passa de Cr$ 3.000.000

Para 5.000.000

Aumenta.....Cr$ 2.000.000

e) Para atender às despesas com aquisição de material destinado ao serviço da Câmara

Passa de Cr$ 2.000.000

Para " 4.000.000

Aumenta.....Cr$ 2.000.000

f)- Diversos

Passa de Cr$ 2.000.000

Para " 4.000.000

Aumenta.....Cr$ 2.000.000

3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

D)- Passagens

Passa de Cr$ 3.000.000

Para " 6.000.000

Aumenta.....Cr$ 3.000.000

e)- Publicações em jornais, Revistas, Rádio e Televisão

Passa de Cr$ 2.500.000

Para " 4.500.000

Aumenta.....Cr$ 2.000.000

g)- Serviço de Policiamento

Passa de Cr$ 300.000

Para " 600.000

Aumenta.....Cr$ 300.000

j)- Execução de Serviços de Natureza especial por terceiros

Passa de Cr$ 10.000.000

Para " 12.000.000

Aumenta.....Cr$ 2.000.000

4.13.0 - MATERIAL PERMANENTE

b) - Mobiliario em geral

Passa de Cr$ 6.000.000

Para " 12.000.000

Aumenta.....Cr$ 6.000.000

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Julho de 1966

Jm. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges Moreira

Prefeito Municipal

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

A Comissão de Finanças -

Aprovado pela Comissão designado o vereador Dr. Edmar para relator oralmente Em 20/7/66

PROJETO DE LEI Nº 96/66 20-7-66

Altera sem aumento de despesa, o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

Aprovado em 1a. discussão Em 21/7/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica feita, no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, sem aumento de despêsa, a seguinte transferencia de verba:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensada da impressão e leitura
Em ____/____/ 19__

4.20.0 - Inversões Financeiras
Para aquisição do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza
Passa de CR$ 250.000.000
Para " 225.700.000
Diminui CR$ 24.300.000

16.00 -CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão Em 22/7/66

3.12.0 - Material de Consumo
a) - Material de Acessórios para veículos
Passa de CR$ 600.000
Para " 5.600.000
Aumenta CR$ 5.000.000

c) - Material de Expediente
Passa de CR$ 3.000.000
Para " 5.000.000
Aumenta CR$ 2.000.000

e) - Para atender às despêsas com aquisição de material destinado ao serviço da Câmara
Passa de CR$ 2.000.000
Para " 4.000.000
Aumenta CR$ 2.000.000

A Comissão de Redação Final Em 22/7/66

f) - Diversos
Passa de CR$ 2.000.000
Para " 4.000.000
Aumenta CR$ 2.000.000

3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

d) - Passagens
Passa de CR$ 3.000.000
Para " 6.000.000

ARQUIVO

Aumenta CR$ 3.000.000

e) - Publicações em jornais, Revistas, Rádios e Televisão
Passa de CR$ 2.500.000
Para " 4.500.000
Aumenta CR$ 2.000.000

g) - Serviço de Policiamento
Passa de CR$ 300.000
Para " 600.000
Aumenta CR$ 300.000

j) - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 10.000.000
Para " 12.000.000
Aumenta CR$ 2.000.000

4.13.0 - MATERIAL PERMANENTE

b) - Mobiliário em geral
Passa de CR$ 6.000.000
Para " 12.000.000
Aumenta CR$ 6.000.000

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Jose Batista de Oliveira
1º SECRETÀRIO

ARQUIVO
PUBLICO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 21 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 96/66

Em 21 de 7 de 66

A Mesa Diretora apresentou à consideração da Casa o projeto de lei incluso,"que altera sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Camara Municipal de Fortaleza."

Tem por objetivo a propósitura permitir a aquisição de material destinado ao serviço da Câmara e satisfazer outras despêsas de seu interesse, [illegible]

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Julho de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO
FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 96/66

Aprovado
Em 22-7-66

Altera sem aumento de despêsa, o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica feita, no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, sem aumento de despêsa, a seguinte transferencia de verba:

16.00 - CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

4.20.0 - Inversões Financeiras

Para aquisição do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza

Passa de	cr$	250.000.000
Para	"	225.700.000
Diminui		Cr$ 24.300.000

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.12.0 - Material de Consumo

a)- Material de Acessórios para veículos

Passa de	Cr$	600.000
Para	"	5.600.000
Aumenta		Cr$ 5.000.000

c)- Material de Expediente

Passa de	Cr$	3.000.000
Para	"	5.000.000
Aumenta		Cr$ 2.000.000

e) Para atender às despêsas com aquisição de materíal destinado ao serviço da Câmara

Passa de	Cr$	2.000.000
Para	"	4.000.000
Aumenta		Cr$ 2.000.000

ARQUIVO

f)- Diversos
Passa de Cr$ 2.000.000
Para " 4.000.000

Aumenta Cr$ 2.000.000

3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

d)- Passagens
Passa de Cr$ 3.000.000
Para " 6.000.000

Aumenta Cr$ 3.000.000

e)- Publicações em jornais, Revistas, Rádio e Televisão
Passa de Cr$ 2.500.000
Para " 4.500.000

Aumenta Cr$ 2.000.000

g)- Serviço de Policiamento
Passa de Cr$ 300.000
Para " 600.000

Aumenta Cr$ 300.000

j)- Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 10.000.000
Para " 12.000.000

Aumenta Cr$ 2.000.000

4.13.0 - MATERIAL PERMANENTE

B) Mobiliário em geral
Passa de Cr$ 6.000.000
Para " 12.000.000

Aumenta Cr$ 6.000.000

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de julho de 1966.

Presidente

Relator

MMV/

Of.nº 596/66 Fortaleza,26 de julho de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 7A, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que, altera sem aumento de despesa, o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideraçãp.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA